

Evento presencial

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE DO PAÍS



1º LICITA SUDESTE

CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE

PALESTRANTES

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER / DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER / ANDERSON PEDRA / PAULO ALVES
GUILHERME NUNES / TATIANA CAMARÃO / MURILO JACOBY / MICHELLE MARRY / JANDESON BARBOSA /
VICTOR AMORIM / LINDINEIDE CARDOSO / RENILA BRAGAGNOLI / EDMAR CAMATA / VANESSA VENTURA / LUIZ MATTOS

 DATA: 27 À 29/05/2024

 LOCAL: VITÓRIA/ES

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA

PROF. PAULO ALVES / PROF. GUILHERME NUNES / PROF. EDILSON BARBOZA

REALIZAÇÃO



EDUCAÇÃO

Folder de Congresso - 1º Licita Sudeste (2056039)

APOIO



SEI 7003162-45.2024.8.08.0000 / pg. 1



CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE DO PAÍS

 27 A 29 DE MAIO

 VITÓRIA/ES

VOCÊ ESTÁ CONVOCADO PARA O CONGRESSO

1º LICITA SUDESTE

Em 30 de dezembro de 2023, a Lei 14.133/2021 entrou definitivamente em vigor, expandindo-se progressivamente entre os diversos níveis da administração pública, incluindo órgãos governamentais diretos, autarquias e fundações.

À medida que essa legislação se torna mais prevalente, emergem questionamentos e obstáculos relacionados à sua integração efetiva por parte dos servidores públicos, destacando a urgência de programas de capacitação para sua correta execução.



OBJETIVO

Com o objetivo de apoiar esse processo, a MK Educação promove o 1º LICITA SUDESTE, um evento que reúne os maiores especialistas da área de licitações e contratos administrativos para discutir a aplicabilidade da nova lei, abordando suas questões mais controversas e compartilhando práticas de sucesso observadas até o momento.

PARA QUEM É O CONGRESSO

- SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL;
- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL;
- SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;
- VOCÊ QUE BUSCA TRANSFORMAR SEU ENTENDIMENTO ACERCA DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.



CARGA HORÁRIA

20 Horas



MATERIAL DE APOIO

Mochila, squeeze, caderno de anotações, caneta de metal, chaveiro e material de apoio em formato digital.



MODALIDADE

Presencial



CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE DO PAÍS

 27 A 29 DE MAIO

 VITÓRIA/ES

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

DIA 1 | 27 DE MAIO | SEGUNDA-FEIRA

ABERTURA COM A MESA DE AUTORIDADES

 8:30H

PALESTRA DE ABERTURA

Desafios de uma Administração Pública pós-8.666: um balanço dos primeiros meses de aplicação da Lei 14.133/2021.

 9H ÀS 10:30H



MIN. BENJAMIN ZYMLER

A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES NA VISÃO DO TCU:

instrumentos mínimos a serem implementados pelos órgãos e entidades.

 10:30H ÀS 12H



PAULO ALVES

ALMOÇO

 12H ÀS 14H

Quem quer ser um gestor/fiscal de Contratos?

 14H ÀS 15:30H



LINDINEIDE CARDOSO

COFFEE BREAK

 15:30H ÀS 16H

CONTRATAÇÕES DIRETAS:

dispensa e inexigibilidade em pauta

 16H ÀS 17:30H



MURILO JACOBY



CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE DO PAÍS

 27 A 29 DE MAIO

 VITÓRIA/ES

DIA 2 | 28 DE MAIO | TERÇA-FEIRA

O "NOVO" SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

 9H ÀS 10:30H



MICHELLE MARRY

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Requisitos de designação e limites de atuação

 10:30H ÀS 12H



GUILHERME NUNES

ALMOÇO

 12H ÀS 14H

O ASSESSOR JURÍDICO DA LEI 14.133/2021

 14H ÀS 15:15H



RENILA BRAGAGNOLI

COFFEE BREAK

 14H ÀS 15:30H

PLANEJANDO AS CONTRATAÇÕES:

Reflexões necessárias sobre a Fase Preparatória do Processo Licitatório.

 15:45H ÀS 17H



TATIANA CAMARÃO

CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

 16H ÀS 17:30H



VANESSA VENTURA



CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE DO PAÍS

 27 A 29 DE MAIO

 VITÓRIA/ES

DIA 3 | 29 DE MAIO | QUARTA-FEIRA

CRENCIAMENTO E MARKETPLACE:

 9H ÀS 10:30H

O futuro das contratações públicas em nosso país?



JANDESON BARBOSA

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

 10:30H ÀS 12H

Governança, Transparência e Accountability



VICTOR AMORIM

ALMOÇO

 12H ÀS 14H

TALK SHOW

 14H ÀS 15:30H

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

Decifrando o art. 169 da NLLC



PAULO ALVES



DOMINGOS A. TAUFNER



LUIZ MATTOS



EDMAR CAMATA

COFFEE BREAK

 15:30H ÀS 16H

PALESTRA DE ENCERRAMENTO:

 16H ÀS 17:30H

5 alertas para o futuro das Contratações Públicas



ANDERSON PEDRA

ENCERRAMENTO

 17:30H ÀS 18H

KLEYTON MAGALHÃES E EDILSON BABORZA



CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE DO PAÍS

 27 A 29 DE MAIO

 VITÓRIA/ES

COORDENAÇÃO

PEDAGÓGICA



PAULO ALVES

Servidor de Carreira do STJ Mestrando em Ciências Jurídicas, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University, Flórida/EUA.

Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF, Instrutor de Capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental, Professor de Direito Administrativo em Instituições Privadas de Ensino, Professor Convidado da Academia Militar das Agulhas Negras. AMAN do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União – EAGU, da Escola Superior do Ministério Público – ESUMP e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público. IGCP, Professor de pós-graduação da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS e da Faculdade Baiana de Direito, Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil – RGB, Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança – ALAGOV, Experiência de uma década auditorias por todo o Brasil.



GUILHERME NUNES

Advogado; Auditor de Controle Externo do TCEES; Ex-Chefe-adjunto de Gabinete do Conselheiro Presidente do TCEES; Ex-Pregoeiro Oficial do TCEES; Ex-Coordenador do Núcleo de Contratações do TCEES; Professor e palestrante da Escola de Contas do TCEES; Professor e palestrante na área de Licitações, Contratos Administrativos e Governança Pública; Professor do Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público - IGCP; Secretário do Comitê de Capacitação da Rede Governança Brasil - RGB; Mestre em Administração com foco em Governança Pública; Vencedor como melhor artigo científico apresentado no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas - IRB/ATRICON (2019).



CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE

O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE DO PAÍS

 27 A 29 DE MAIO

 VITÓRIA/ES



EDILSON BARBOZA

- Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Bacharel e Mestre em Ciências Contábeis; Especialista em Administração Pública, Auditoria e Controladoria;
- Secretário de Estado; Auditor Geral do Estado; Diretor e Presidente de Autarquias Federal e Estadual; Subsecretário de Estado; Assessor Especial de Governos;
- Membro do Conselho Estadual de Controle Interno; Presidente e Membro de Conselhos de Administração em entidades públicas e privadas;
- Controlador Interno; Coordenador do Comitê de Grandes Eventos do Governo do Estado;
- Presidente e Membro de Comissão de Licitações; Gestor de Contratos;
- Coordenador de Comissões Técnicas de Análise da Prestação de Contas do Poder Executivo;
- Risk Management Leader;
- Instrutor de Escolas de Contas Públicas e empresas de treinamento e capacitação em auditoria, controle interno, orçamento público (PPA, LDO e LOA), tomada de contas especial, avaliação de políticas públicas, folha de pagamento e gestão de riscos;
- Professor de cursos de Pós-Graduação;
- Coordenador de auditoria e consultoria em empresas com atuação públicas e privadas.
- Pesquisador e articulista.



CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE DO PAÍS

 27 A 29 DE MAIO

 VITÓRIA/ES

QUANDO E ONDE SERÁ:



O 1º CONGRESSO LICITA SUDESTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ACONTECERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2024 NO

CENTRO DE CONVENÇÕES DE VITORIA

RUA CONSTANTE SODRÉ, 157
SANTA LUCIA, VITÓRIA - ES

INVISTA EM VOCÊ!

- ✓ ACESSO AOS 3 DIAS DE EVENTO
- ✓ KIT DE BOAS-VINDAS PERSONALIZADO
- ✓ COFFE BREAK NOS INTERVALOS
- ✓ ACESSO À ÁREA DE NETWORKING

LOTE 1

DE 10/02/2024 À 31/03/2024

R\$3.990,00

(TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

PARA UMA OU DUAS INSCRIÇÕES DO MESMO ÓRGÃO, CADA;

R\$3.890,00

TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

PARA TURMAS DE TRÊS A SEIS INSCRITOS DO MESMO ÓRGÃO, CADA;

R\$3.790,00

(TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

PARA TURMAS DE SETE OU MAIS INSCRITOS DO MESMO ÓRGÃO, CADA;

LOTE 2

DE 1º/04/2024 À 27/05/2024

R\$4.290,00

(QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

PARA UMA OU DUAS INSCRIÇÕES DO MESMO ÓRGÃO, CADA;

R\$4.190,00

(QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

PARA TURMAS DE TRÊS A SEIS INSCRITOS DO MESMO ÓRGÃO, CADA;

R\$4.090,00

((QUATRO MIL E NOVENTA REAIS))

PARA TURMAS DE SETE OU MAIS INSCRITOS DO MESMO ÓRGÃO, CADA;



CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE
**O MAIOR EVENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE
DO PAÍS**

 27 A 29 DE MAIO

 VITÓRIA/ES

CONGRESSO.MKCURSOS.COM.BR/LICITA-SUDESTE

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL (001)

Ag 5083-0 / Cc 287-9

CNPJ 22.755.309/0001-24

PIX

financeiro@mkcursos.com.br

ACESSE



Capacitando
para **SERVIR**



EDUCAÇÃO

NOSSA EQUIPE ESTÁ
PRONTA PARA ATENDÊ-LO

-  mkeducação.com.br
-  contato@mkcursos.com.br
-  @mkeducação
-  (69) 99913-7202 / (61) 999691-2049

Rua Pio XII, nº 1061, andar superior, sala 03,
Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO
CEP 76.801-498

**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS**PIO XII, 1061 - ANDAR SUPERIOR SALA 3 - PEDRINHAS -
Porto Velho - RO - CEP: 76801-498

M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 22755309000124

(69) 9913-7202

neila.comercial@mkcursos.com.br

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 27.476.100/0001-45

(27) 3334-2382

SASANTOS@TJ.ES.GOV.BR

Validade da proposta**24/04/2024**

DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA 60, 60 - ENSEADA DO SUA - Vitória - ES - CEP: 29050-906

Agradecemos pelo interesse em nossos serviços e pela oportunidade de fornecer uma proposta de orçamento para o seu órgão. Nosso compromisso é oferecer a melhor qualidade de treinamento com condições especiais para atender às necessidades da sua equipe.

Segue abaixo a tabela de preços com descontos especiais para inscrições em lotes:

Segundo Lote - Válido até [data atual]:

R\$4.290,00 (Quatro Mil Duzentos e Noventa Reais) para uma ou duas inscrições do mesmo órgão, cada;
R\$4.190,00 (Três Mil Oitocentos e Noventa Reais) para turmas de três a seis inscritos do mesmo órgão, cada;
R\$4.090,00 (Quatro Mil e Noventa Reais) para turmas de sete ou mais inscritos do mesmo órgão, cada.

Primeiro Lote - Vencido em 31/03:

R\$3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais) para uma ou duas inscrições do mesmo órgão, cada;
R\$3.890,00 (Três Mil Oitocentos e Noventa Reais) para turmas de três a seis inscritos do mesmo órgão, cada;
R\$3.790,00 (Três Mil Setecentos e Noventa Reais) para turmas de sete ou mais inscritos do mesmo órgão, cada.

Oferecemos a flexibilidade de praticar o valor do primeiro lote, mesmo após a data de vencimento, para atender às suas necessidades. Considerando a quantidade de 18 inscritos, se fossem pagar o segundo lote hoje, o valor total seria de R\$73.620,00. No entanto, autorizamos o uso do valor do primeiro lote, o que reduz o valor total para R\$68.220,00. Isso representa um desconto de R\$5.400,00 além das cortêsias concedidas.

Além desses descontos, gostaríamos de destacar uma vantagem especial para sua instituição. Conforme nossa política padrão, oferecemos 1 cortesia a cada 10 inscrições pagantes. No entanto, para o seu órgão, faremos ainda melhor: concederemos 3 cortêsias caso seja realizado o envio de 18 servidores pagantes. Isso significa que ao enviar 18 participantes, você receberá 3 cortêsias, permitindo que você envie 21 inscritos e pague apenas por 18.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
21	1º LICITA SUDESTE	Inscrição	4.090,00	85.890,00
			Total	85.890,00
			Descontos	17.670,00
			Valor líquido	68.220,00



M. K. CURSOS E TREINAMENTOS

PIO XII, 1061 - ANDAR SUPERIOR SALA 3 - PEDRINHAS -
Porto Velho - RO - CEP: 76801-498

(69) 9913-7202

neila.comercial@mkcursos.com.br

M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 22755309000124



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto: 1º LICITA SUDESTE - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste.

À Secretaria de Infraestrutura:

Sr. Secretário,

Levando em conta a recente implementação da Lei no 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considera-se imprescindível a realização de capacitação, atualização e nivelamento de conhecimentos de gestores e servidores como elementos estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.

Sobre a capacitação na área de contratações públicas, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ao dispor sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, por meio da Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, em seu artigo 13, estabelece a necessidade de estabelecimento formal de um plano anual de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitações, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos.

A capacitação contínua dos gestores e servidores que atuam na área de contratações governamentais é essencial para a melhoria da qualidade dos processos administrativos, os quais envolvem a etapa de planejamento, seleção de fornecedores, gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todos os setores envolvidos estejam plenamente aptos a conduzir os processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normas vigentes.

A necessidade de capacitação dos gestores e servidores surge devido a mudança na legislação, ao surgimento de práticas administrativas e as evoluções tecnológicas que impactam

diretamente as contratações públicas.

Além do enriquecimento teórico e prático, o Congresso oferece um espaço valioso para networking, imersão e engajamento significativo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos gestores e servidores e, conseqüentemente, para a melhoria da gestão das contratações governamentais.

Neste sentido, os gestores e servidores devem estar atualizados quanto às melhores práticas e procedimentos relacionados a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC (Lei nº 14.133/2021), objetivando contribuir para o desenvolvimento de habilidades críticas, como a análise de riscos, negociação e resolução de conflitos, dentre outras.

O 1º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE ser realizado nos dias 27 a 29/05, no Centro de Convenções de Vitória/ES, com carga horária de 20 h, é uma ótima oportunidade de capacitação de nossos servidores nas alterações promovidas na NLLC e representa uma vantagem significativa, pois ao ocorrer em Vitória, não incidirá custos com diárias e passagens aéreas, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.

Esse encontro é uma oportunidade relevante para interagir com os maiores doutrinadores do país no assunto, como por exemplo: Dr. Benjamin Zymler (Ministro do TCU, Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília e autor de livros), Dr. Anderson Pedra (Pós-doutor pela Universidade de Coimbra, Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Espírito Santo e Procurador do nosso Estado), Tatiana Camarão (Palestrante e autora de livros), entre outros.

Dentre os assuntos que serão discutidos, podemos citar os seguintes temas: Governança das Contratações, Novo Sistema de Registro de Preços, Agentes de Contratação, O Assessor Jurídico da Lei 14.133/2021, Planejando as Contratações, Centralização das Contratações, Credenciamento e Marketplace e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Sobre o público-alvo desta capacitação sugerimos, de forma exemplificativa, a participação de:

- do Ilmo. Sr. Secretário-Geral e de alguns de seus assessores (04 vagas);
- do Assessor Jurídico da Presidência - Licitação e Contratos (01 vaga);
- do Secretário de Infraestrutura e 01 assessor (02 vagas);
- desta Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos (01 vaga);
- de servidores da Seção de Contratação (03 vagas);
- de servidor da Seção de Compras (01 vaga);
- da Comissão Permanente de Licitação e um de seus membros (02 vagas);
- da Secretaria de Controle Interno (01 vaga);
- de representantes de outras Secretarias/Assessorias (03 vagas).

Com relação ao investimento na participação neste congresso, em contato com a instituição organizadora do evento, foi-nos informado por esta que se o número de participantes for maior do que 10 (dez), o valor a ser cobrado do PJES será a menor valor do lote 1 (vide folder, doc. SEI nº 2056039), ou seja, R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).

Dessa forma, considerando as participações sugeridas anteriormente, cujo total é de 18 (dezoito) inscrições, solicitamos proposta à empresa, a qual segue sob o documento SEI 2065145, já contendo o desconto do lote 1, totalizando o valor de **R\$ 68.220,00 (sessenta e oito mil duzentos e vinte reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos em anexo o folder do evento com informações pormenorizadas da programação (2056039), solicitando avaliar a possibilidade de contratação da participação de servidores deste e. Tribunal de Justiça no referido congresso.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES**, **COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 24/04/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2065151** e o código CRC **16F620EE**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto: 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste

À Secretaria Geral,

Processo gerado pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, que trata, em resumo, da participação do Congresso 1º Licita Sudeste, no período de 27 a 29/05/2024, no Centro de Convenções de Vitória/ES, com carga horária de 20 horas.

O Congresso será para atualização e capacitação dos gestores e servidores, quanto às melhores práticas e procedimentos relacionados a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC (Lei nº 14.133/2021), contando com a participação de importantes doutrinadores no assunto.

A proposta comercial contempla 21 participantes, sendo 18 pagantes e 3 cortesias. O valor do investimento será de R\$ 68.220,00 (sessenta e oito mil duzentos e vinte reais).

As 18 vagas pretendidas inicialmente seriam distribuídas da seguinte forma:

- Secretário-Geral e de alguns de seus assessores (04 vagas);
- Assessor Jurídico da Presidência - Licitação e Contratos (01 vaga);
- Secretário de Infraestrutura e 01 servidor (02 vagas);
- Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos (01 vaga);
- Servidores da Seção de Contratação (03 vagas);
- Servidor da Seção de Compras (01 vaga);
- Comissão Permanente de Licitação e um de seus membros (02 vagas);
- Secretaria de Controle Interno (01 vaga);
- Representantes de outras Secretarias/Assessorias (03 vagas).

Conforme alinhamento prévio com essa Secretaria Geral, estando esta Secretaria de Infraestrutura de acordo com o que foi proposto, encaminho para análise e, também estando de acordo, para remessa à Escola da Magistratura para continuidade.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 24/04/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2065535** e o código CRC **84BA6217**.

7003162-45.2024.8.08.0000

2065535v6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA GERAL

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Trata-se de solicitação encaminhada pela **Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos da Secretaria de Infraestrutura**, visando participação de servidores no Congresso 1º Licita Sudeste (Licitações e Contratos), no período de 27 a 29/05/2024, a ser realizado no Centro de Convenções de Vitória/ES, com carga horária de 20 horas, conforme Folder 2056039 e proposta 2065145

A unidade técnica se manifestou registrando que em face da recente implementação da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna-se imprescindível a realização de capacitação, atualização e nivelamento de conhecimentos de gestores e servidores como elementos estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional. (2065151)

Destaca que a capacitação pretendida está em consonância com a Resolução CNJ nº 347/2020 que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário estabelecendo a necessidade de um plano anual de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitações, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos.

Registrou, ainda, a importância da atualização quanto às melhores práticas e procedimentos relacionados a Nova Lei de Licitações e Contratos, além do Congresso oferecer um espaço valioso para networking, imersão e engajamento significativo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos gestores e servidores e, conseqüentemente, para a melhoria da gestão das contratações governamentais.

Por fim, sugeriu o total de 18 inscrições, conforme elencado no doc. 2065151, sendo que a referida quantidade (de inscrições) permite o pagamento pelo menor valor do lote 1, com um investimento total de R\$ 68.220,00 (sessenta e oito mil duzentos e vinte reais).

Pois bem.

De início, corroborando e somando aos argumentos delineados pela Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos, apesar do notório conhecimento, pertinente ressaltar a importância da capacitação contínua dos agentes públicos que atuam diretamente no planejamento do processo de contratação, na condução da fase externa dos procedimentos licitatórios e na gestão dos contratos decorrentes.

Isto porque a contratação pública é um processo complexo e sensível do qual depende a Administração para aparelhar toda sua estrutura administrativa, devendo ser adequadamente conduzida, dentro da legalidade e visando a contratação mais vantajosa, ou seja, visando garantir o melhor atendimento à Administração e ao interesse público, com melhor relação custo-benefício.

Além disso, como já destacado, com a recente mudança na legislação, a capacitação dos gestores e servidores envolvidos torna-se essencial, ainda mais com o surgimento de novas práticas administrativas e evoluções tecnológicas que impactam diretamente nas contratações públicas.

Relevante enfatizar que os agentes públicos envolvidos nas licitações e gestão dos contratos

administrativos devem garantir a eficiência da contratação, não só objetivando a garantia do interesse público, mas também a fim de prevenir eventual responsabilização, administrativa interna ou por auditoria externa do tribunal de Contas, por eventual inobservância de deveres e obrigações, motivo pelo qual necessitam de uma capacitação específica, multidisciplinar e não puramente jurídica.

O 1º Congresso de Licitações e Contratos da Região Sudeste do País será um evento presencial, a ser realizado em 03 dias na capital do nosso Estado, portanto, oportuno e conveniente a participação dos principais atores envolvidos e que atuam nas licitações, auditorias e gestão das contratações deste PJES.

Como se denota na proposta apresentada (2056039), o evento pretende preparar com o mais alto padrão de qualidade, apresentando uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, com abordagem de temas voltados à governança e planejamento das contratações, aspectos da nova Lei, sistema de controle interno, entre outros.

Isso com a participação dos mais renomados palestrantes, doutrinadores e professores na área como Tatiana Camarão, Anderson Pedra, Murilo Jacoby, Victor Amorim, Guilherme Nunes, entre outros, contando ainda com a participação do **Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Benjamin Zymler e do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Domingos Augusto Taufner.**

Há que se enfatizar, ainda, que a participação do professor Guilherme Nunes (Auditor de Controle Externo TCEES) e do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, órgão este que nos audita e fiscaliza diretamente, torna ainda mais relevante a capacitação pretendida, diante da abordagem específica voltada aos aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, suas recentes interpretações e jurisprudências.

Assim, ante todo o exposto, e considerando que a capacitação específica dos servidores que atuam nos procedimentos de aquisição pública resulta em eficiência administrativa, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras nas contratações visando obtenção da proposta mais vantajosa, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações, fator de grande insegurança para os agentes públicos responsáveis, reputo imprescindível a participação de servidores do TJES neste evento, conforme sugestão apresentada pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos.

Sendo essas as considerações que entendo pertinentes, encaminho os autos à *r.* Escola da Magistratura - EMES para deliberações necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL, SUB SECRETARIO GERAL**, em 03/05/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2076828** e o código CRC **379F85D6**.



DECISÃO

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, por meio do processo cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações (Sei) sob o número 7003162-45.2024.8.08.0000, acerca da participação de dezoito servidores (2065151) no **1º Licitação Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste**, a ser realizado presencialmente pela empresa *M.K. Cursos e Treinamentos*, no período de 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES.

No despacho 2065535, o secretário de Infraestrutura afirma estar de acordo com o pedido. Já no despacho 2080475, a subsecretária Geral afirma que entende ser imprescindível a participação dos servidores neste evento, considerando que "a capacitação específica dos servidores que atuam nos procedimentos de aquisição pública resulta em eficiência administrativa, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras nas contratações visando obtenção da proposta mais vantajosa, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações, fator de grande insegurança para os agentes públicos responsáveis".

Por ser a unidade responsável pelas ações de capacitação e treinamento do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, bem como a unidade responsável pelo orçamento destinado aos mesmos fins, a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (Emes) possui como atribuição analisar a solicitação que se constitui o objeto do presente processo.

Conforme descrito na proposta comercial 2065145, o valor da inscrição é de R\$3.790,00 por participante, para turmas de 7 ou mais inscritos do mesmo órgão. Assim, tendo em vista a demanda de inscrição de dezoito servidores pagantes, o custo total da contratação seria de **R\$68.220,00**.

Com base no conteúdo das palestras programadas (2056039), a Emes considera que a matéria abordada é pertinente às atividades exercidas pelos setores contemplados na solicitação. Contudo, apesar de reconhecer a relevância do pleito, não é possível elidir o alto custo da contratação em tela.

Para que seja tomada uma decisão justa e responsável, se faz necessárias algumas reflexões importantes, expostas a seguir.

De modo geral, as contratações da EMES são remuneradas em observância à Tabela Remuneratória estabelecida pela Resolução nº 01/2017 da ENFAM, que teve os valores atualizados pela Resolução 05/2020. O maior valor estipulado pela Tabela da ENFAM é de 300,00 a hora-aula, para instrutores/as com título de doutorado ou status de ministro. Considerando o montante necessário para viabilizar as participações solicitadas, conclui-se que o valor é muito distante do praticado pela Escola.

Outrossim, fundamental esclarecer que o orçamento da EMES neste ano de 2024 diminuiu consideravelmente, fazendo com que a Escola seja ainda mais criteriosa em analisar todas as demandas apresentadas. Ademais, importante reforçar que o setor está sobejamente comprometido com fatores recentemente apresentados ao Poder Judiciário, a exemplo das capacitações impostas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ para que sejam alcançadas as metas por este órgão estabelecidas, implementação do PJe, treinamento de Juízes Leigos,

programas de pós-graduação (ainda em fase de estudo), entre outros. Tudo isso além dos cursos regulares da EMES e das demandas dos diversos setores que surgem de acordo com a necessidade de cada unidade.

Por fim, informamos que a EMES, no intuito de disseminar o conhecimento para o maior número possível de servidores/as e magistrados/as, tem preferência por trazer as capacitações para o Poder Judiciário, contratando instrutores/as que são referências nos temas de cada área. No entanto, nos casos em que esta prática não é possível, e, em busca de equiponderar a importância da participação dos servidores/as em capacitações externas e o equilíbrio orçamentário, abre-se a possibilidade de, excepcionalmente, considerar o deferimento, ainda que parcial, de pleitos como este ora apresentado. Neste caso, a Escola incentiva a prática de multiplicadores. Ou seja, o/a servidor/a que tiver a oportunidade de participar de treinamentos, congressos e afins, precisa se comprometer a multiplicar o conhecimento adquirido no evento em que participou, ficando sua chefia imediata responsável por proporcionar esta ação entre os/as servidores/as.

Ante todo o exposto, considerando a análise quanto aos custos e demais práticas da Escola, e também reconhecendo a importância do pedido, DEFIRO A PARTICIPAÇÃO DE DOIS/DUAS SERVIDORES/AS no 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, a ser indicado pelo Secretário Geral deste Tribunal.

Desde já, cumpre realçar que a participação dos/as servidores/as indicados/as está condicionada, tão logo termine o referido congresso, à adoção dos seguintes procedimentos: (1) apresentar à Emes cópia do certificado de conclusão; (2) dirigir à Emes breve relatório destacando aspectos relevantes da ação; e, por fim, (3) multiplicar os conteúdos apreendidos junto aos demais integrantes do setor.

Sem mais, em face da presente decisão, encaminho os autos à **Secretaria Geral** para conhecimento e diligência.

Desembargador JÚLIO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA

Diretor da EMES



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA, DIRETOR DA EMES**, em 07/05/2024, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2080475** e o código CRC **4775D3EA**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA GERAL

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Trata-se de solicitação encaminhada pela **Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos da Secretaria de Infraestrutura**, visando participação de 18 (dezoito) servidores no Congresso 1º Licita Sudeste (Licitações e Contratos), no período de 27 a 29/05/2024, a ser realizado no Centro de Convenções de Vitória/ES, com carga horária de 20 horas, conforme Folder 2056039 e proposta 2065145

A Secretaria Geral, encampando os argumentos exarados pela unidade requisitante, manifestou-se por meio do doc. 2076828 ampliando as justificativas e reputando imprescindível a participação de servidores do TJES neste evento, pugnando ao fim pela deliberação da *r.* Escola da Magistratura – EMES.

O Exmº Diretor da EMES, Desembargador Júlio Cesar Costa de Oliveira, reconheceu a relevância do pleito, contudo, apresentou diversas reflexões quanto ao orçamento anual da EMES (2024) e o custo da contratação no quantitativo sugerido em comparação com a remuneração praticada pela Escola, com base na tabela da ENFAM.

Não obstante, ponderando sobre a importância da participação de servidores(as) em capacitações externas e o equilíbrio orçamentário, **deferiu a participação de dois/duas servidoras** a serem indicadas pelo Secretário-Geral, condicionado aos procedimentos destacados na decisão 2080475.

Pois bem. De fato, a participação no Congresso 1º Licita Sudeste, denominado como o maior evento de licitações e contratos da região sudeste do País e que contará com juristas e especialistas renomados apresentando a atualização quanto às melhores práticas e procedimentos relacionados a Nova Lei de Licitações e Contratos, é de extrema importância para a capacitação específica de servidores que atuam diretamente nos procedimentos de licitação e contratação pública, conforme anteriormente registrado.

Destarte, ciente das informações e ponderações exaradas pelo Exmº Diretor da EMES, **indico** os servidores **Willian Liphau Almeida** (Seção de Contratação) e **Gleisson Dalvi** (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral) para participarem do evento, os quais deverão, tão logo termine o referido congresso, adotar os procedimentos delineados na decisão 2080475.

Nesse sentido, encaminho os autos à Escola da Magistratura - EMES para providências visando a contratação das 02 (duas) vagas autorizadas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,
SECRETARIO GERAL, em 14/05/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2093239**
e o código CRC **091889B2**.

7003162-45.2024.8.08.0000

2093239v5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto: Valor unitário da inscrição no 1º Licita Sudeste.

Considerando a autorização do diretor da Emes para a contratação de duas inscrições no evento 1º Licita Sudeste, a cocorrer no período de 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Vitória.

Considerando a indicação, pelo Secretário Geral deste órgão, dos servidores Willian Liphaus Almeida (Seção de Contratação) e Gleisson Dalvi (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral) para participarem do evento.

Considerando que, na proposta comercial 2065145, a empresa indica diferentes valores referentes às inscrições, dependendo do número de inscrições efetivadas e também do lote válido na data atual.

Remeto os autos à Coordenadoria de Compas, Licitação e Contratos para que seja informado, o mais breve possível, qual valor deve ser considerado para fins da contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 15/05/2024, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2094183** e o código CRC **0ABA416F**.

7003162-45.2024.8.08.0000

2094183v14

**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS**

PIO XII, 1061 - ANDAR SUPERIOR SALA 3 - PEDRINHAS -
Porto Velho - RO - CEP: 76801-498

M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 22755309000124

(69) 9913-7202

neila.comercial@mkcursos.com.br

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 27.476.100/0001-45

DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA 60, 60 - ENSEADA DO SUA - Vitória - ES - CEP: 29050-906

(27) 3334-2382

SASANTOS@TJ.ES.GOV.BR

Validade da proposta**26/05/2024**

Agradecemos pelo interesse em nossos serviços e pela oportunidade de fornecer uma proposta de orçamento para o seu órgão. Nosso compromisso é oferecer a melhor qualidade de treinamento com condições especiais para atender às necessidades da sua equipe.

Segue abaixo a tabela de preços com descontos especiais para inscrições em lotes:

Segundo Lote - Válido até [data atual]:

R\$4.290,00 (Quatro Mil Duzentos e Noventa Reais) para uma ou duas inscrições do mesmo órgão, cada;
R\$4.190,00 (Três Mil Oitocentos e Noventa Reais) para turmas de três a seis inscritos do mesmo órgão, cada;
R\$4.090,00 (Quatro Mil e Noventa Reais) para turmas de sete ou mais inscritos do mesmo órgão, cada.

Primeiro Lote - Vencido em 31/03:

R\$3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais) para uma ou duas inscrições do mesmo órgão, cada;
R\$3.890,00 (Três Mil Oitocentos e Noventa Reais) para turmas de três a seis inscritos do mesmo órgão, cada;
R\$3.790,00 (Três Mil Setecentos e Noventa Reais) para turmas de sete ou mais inscritos do mesmo órgão, cada.

Oferecemos a flexibilidade de praticar o valor do primeiro lote, mesmo após a data de vencimento, para atender às suas necessidades.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
2	1º LICITA SUDESTE	Inscrição	4.290,00	8.580,00
			Total	8.580,00
			Descontos	600,00
			Valor líquido	7.980,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto: 1º LICITA SUDESTE - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste.

À Escola da Magistratura:

Em atenção à solicitação 2094183, informo que o valor correspondente às 02 (duas) inscrições para o Evento Licita Sudeste é de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, já com o desconto concedido pela instituição organizadora do evento, conforme Proposta Comercial atualizada (2094646).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 15/05/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2094651** e o código CRC **E7F22A33**.

7003162-45.2024.8.08.0000

2094651v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2094842/2024 - ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Conforme processo eletrônico nº 7002307-71.2021.8.08.0000, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Orientações para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "[Norma de Procedimentos](#)" - [Formulários da NP 01](#)- Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo administrativo:

7003162-45.2024.8.08.0000

Área requisitante:

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Levando em conta a recente implementação da Lei no 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considera-se imprescindível a realização de capacitação, atualização e nivelamento de conhecimentos de gestores e servidores como elementos estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.

Sobre a capacitação na área de contratações públicas, o Conselho Nacional de Justiça -CNJ, ao dispor sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, por meio da Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, em seu artigo 13, estabelece a necessidade de estabelecimento formal de um plano anual de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitações, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos.

A necessidade de capacitação dos gestores e servidores surge devido a mudança na legislação, ao surgimento de práticas administrativas e as evoluções tecnológicas que impactam diretamente as contratações públicas.

Neste sentido, os gestores e servidores devem estar atualizados quanto às melhores práticas e procedimentos relacionados a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC (Lei nº

14.133/2021), objetivando contribuir para o desenvolvimento de habilidades críticas, como a análise de riscos, negociação e resolução de conflitos, dentre outras.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve ser uma referência no mercado, e seus representantes/palestrantes terem notório saber na área em que atuam, além de uma reputação ilibada.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO:

A MK Cursos e Treinamentos é uma empresa referência no mercado, especializada em capacitação de agentes públicos, através de cursos, congressos, treinamentos e afins, atuando em todo o país.

No caso do 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, a empresa reuniu vários dos maiores nomes da área de licitação em todo o território brasileiro. Alguns exemplos são Dr. Benjamin Zymler (Ministro do TCU, Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília e autor de livros), Dr. Anderson Pedra (Pós-doutor pela Universidade de Coimbra, Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Espírito Santo e Procurador do nosso Estado), Tatiana Camarão (Palestrante e autora de livros), entre outros. Os demais podem ser conferidos no Folder do evento (2056039).

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de duas inscrições de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no evento 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, a ser realizado no período de 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES. O evento será realizado pela empresa MK Curso e Treinamentos.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Pretende-se contratar duas inscrições no evento 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a proposta comercial 2094646, o valor de cada inscrição é de R\$4.290,00.

Considerando duas inscrições, daria um total de R\$8.580,00. No entanto, a empresa aplicou um desconto de R\$600,00 no valor total.

Assim, o valor final da contratação de duas inscrições no evento em tela será de **R\$7.980,00.**

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação aqui elencada é similar às diversas outras contratações que a EMES realiza, visto que está diretamente relacionada às atribuições institucionais da Escola dentro do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. No entanto, todas as contratações são independentes entre si e não influenciam na execução da ação ora pleiteada.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto no subelemento: 3.3.90.39.48

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se atender às demandas da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES), conforme informado no item 2 deste ETP.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do instrumento contratual, deve-se observar se o conteúdo programático do evento está diretamente ligado às atividades exercidas pelos servidores indicados para participar. Esta análise é necessária para que a contratação produza os resultados necessários e esperados.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

15- ANEXOS

Não há.

16- RESPONSÁVEIS

Indicar nome, cargo, matrícula e e-mail dos responsáveis pela elaboração do ETP. 



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 15/05/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 15/05/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2094842** e o código CRC **12F8E1F4**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços, exceto de informática)

Projeto Básico/Termo de Referência - Serviços Nº 31/2024 - ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1-UNIDADE REQUISITANTE:

2- OBJETO:

Contratação de duas inscrições no evento *1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste* para **Willian Liphau Almeida** (Seção de Contratação) e **Gleisson Dalvi** (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral), ambos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, indicados pelo Secretário Geral deste órgão.

O evento será realizado no período de 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES, pela empresa MK Curso e Treinamentos.

3- OBJETIVO:

A preparação, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos integrantes do Poder Judiciário estadual.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em conta a recente implementação da Lei no 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considera-se imprescindível a realização de capacitação, atualização e nivelamento de conhecimentos de gestores e servidores como elementos estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.

Sobre a capacitação na área de contratações públicas, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ao dispor sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, por meio da Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, em seu artigo 13, estabelece a necessidade de estabelecimento formal de um plano anual de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitações, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos.

A capacitação contínua dos gestores e servidores que atuam na área de contratações governamentais é essencial para a melhoria da qualidade dos processos administrativos, os quais envolvem a etapa de planejamento, seleção de fornecedores, gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todos os setores envolvidos estejam plenamente aptos a conduzir os processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normas vigentes.

Além do enriquecimento teórico e prático, o Congresso em tela oferece um espaço valioso para

networking, imersão e engajamento significativo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos gestores e servidores e, conseqüentemente, para a melhoria da gestão das contratações governamentais.

Neste sentido, os gestores e servidores devem estar atualizados quanto às melhores práticas e procedimentos relacionados a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC (Lei nº 14.133/2021), objetivando contribuir para o desenvolvimento de habilidades críticas, como a análise de riscos, negociação e resolução de conflitos, dentre outras.

Esse encontro é uma oportunidade relevante para interagir com os maiores doutrinadores do país no assunto, como por exemplo: Dr. Benjamin Zymler (Ministro do TCU, Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília e autor de livros), Dr. Anderson Pedra (Pós-doutor pela Universidade de Coimbra, Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Espírito Santo e Procurador do nosso Estado), Tatiana Camarão (Palestrante e autora de livros), entre outros.

Dentre os assuntos que serão discutidos, podemos citar os seguintes temas: Governança das Contratações, Novo Sistema de Registro de Preços, Agentes de Contratação, O Assessor Jurídico da Lei 14.133/2021, Planejando as Contratações, Centralização das Contratações, Credenciamento e Marketplace e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ademais, a Escola da Magistratura está afinada com a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário – Resolução nº 192 de 08 de maio de 2014 e com as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário – Resolução nº 159 de 12 de novembro de 2012, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, realizando cursos de formação e aperfeiçoamento dos Juízes/as e servidores/as.

A questão está presente e consagrada no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em especial, no item da eficiência introduzido pela Emenda Constitucional de nº 19/1998. O que não é eficiente na gestão pública deve ser alterado ou superado para dar cumprimento ao dispositivo constitucional.

O Conselho Nacional de Justiça tem entendido que esta excelência só será alcançada com o investimento em cursos e para tanto determinou, no Capítulo V — Diretrizes Orçamentárias e Financeiras da Resolução nº 126, que “Os Tribunais com Escolas Judiciais a si vinculadas incluirão em seus orçamentos rubrica específica para as necessidades específicas de recursos materiais e humanos para cumprir esta resolução”.

Questão controversa é a contratação direta com base nas disposições do “art. 74, III, f ” da Lei 14.133/21. Vale transcrever, *ab initio*, o exato comando inserido pelo legislador no citado artigo da lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nas disposições do inc. III, o legislador considerou inelegível a licitação por haver inviabilidade de

competição quando a contratação envolver serviço que atenda, simultaneamente, a três condições:

- a) *que seja um serviço técnico especializado;*
- b) *que seja um serviço de natureza predominantemente intelectual;*
- c) *que o serviço seja contratado junto a profissional ou empresa de notória especialização.*

O art. 74 da Lei traz 8 alíneas que relacionam os serviços considerados técnicos, e no alínea f considera serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Os serviços de natureza singular não estão associados à noção de preços, de dimensões ou forma, já que se distinguem dos demais com características individualizadoras no objeto. Dessa forma, é imperioso destacar que a capacitação dos magistrados e servidores denota grau de especificidade ímpar, exigindo do profissional que ministrará a palestra/treinamento conhecimento especial sobre a matéria.

Profissionais de alta qualificação, como os que ministram cursos de pós-graduação ou MBA, não concorrem entre si num mercado próprio. Eles não costumam oferecer propostas, antes são requisitados pelos interessados.

A contratação do/a instrutor/a em tela para integrar a programação da EMES justifica-se por sua notória especialização e vasto conhecimento na área, que é tão específica, conforme o currículo em anexo.

Quanto à análise da terceira exigência da lei, que prescreve que a contratação seja formalizada junto a profissional ou empresa de notória especialização, o próprio legislador se encarregou de definir no § 3º do art. 74, já transcrito acima, que terá notória especialização o(a) profissional ou empresa “cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Neste sentido recorreremos ao Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no citado processo em que foi relator, quando afirma:

A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 44, 2º semestre de 1978, p. 25-32) ressalta que "no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação torna-se impossível, não havendo possibilidade de falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.

A lei é clara e não contém palavras inúteis. Se o administrador deve, na situação do inc. III do art. 74, escolher o mais adequado à satisfação do objeto é porque o legislador admitiu a existência de outros menos adequados, e colocou, sob o poder discricionário do administrador, a escolha do contratado, sob a devida e indispensável motivação.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Local do evento: Centro de Convenções de Vitória/ES

Período: 27, 28 e 29 de maio de 2024

Carga horária: 20 horas-aula.

Outras informação acerca do evento podem ser consultadas no documento 2056039.

6- QUANTIDADE:

Contratação de duas inscrições no evento *1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste*.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

Foi indicado um servidor referência da Seção de Contratação, vinculada à Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, **Willian Liphau Almeida**, e um servidor da Assessoria Jurídica da Secretaria Geral do TJES, **Gleisson Dalvi**.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa a ser contratada deverá atender os requisitos elencados no inciso III do artigo 74 da NLLC.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Os servidores avaliarão a ação através de um relatório a ser inserido no processo após a conclusão do evento.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A capacitação acontecerá na modalidade presencial.

11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATADO:

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, o CONTRATADO assume, especialmente, as seguintes obrigações:

10.1. Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, constantes da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela EMES;

10.2. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, enviando a CONTRATANTE com a antecedência necessária o material didático a ser distribuído;

10.3. Comunicar à/ao CONTRATANTE os recursos instrucionais toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

São obrigações da CONTRATANTE:

10.4. Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

10.5. Designar um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito no art. 117 da Lei nº 14.133/21;

10.6. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao CONTRATADO;

10.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;

10.8. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO no prazo de 07 (sete) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE.

12- FORMA DE PAGAMENTO:

De acordo com a proposta Comercial (2094646), o valor total da contratação de duas inscrições será

de R\$7.980,00.

13- GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

14- GARANTIA DO OBJETO:

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

15- PENALIDADES:

O contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, elencadas no art. 155 da NLCC - Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 126846 de 2013.

As sanções para as infrações acima serão aplicadas à luz dos art. 156 e seguintes da mesma lei.

16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Não se aplica.

17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Os gestores do contrato no Tribunal de Justiça deverão obedecer ao disposto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos (Resolução TJES nº 27/2009) e no Ato Normativo nº 057/2019 (DJe 25/04/2019).

18- DESCRIVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Projeto: 10.03.901.02.128.0166.2034.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48 – servidores – 2ª instância.

Por fim, declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Titular: Mariana Ronconi Corbelari, Analista Judiciário - QS - Agente Judiciário , localizada na Escola da Magistratura.

Substituta: Lorena Rossoni Nogueira, Analista Judiciário - QS - Agente Judiciário , localizada na Escola da Magistratura.

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 15/05/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 15/05/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2095065** e o código CRC **C65F8B86**.

7003162-45.2024.8.08.0000

2095065v23



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto: Solicitação de inscrições de servidores no 1º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE

Remeto os autos à Seção de Contratação e à Assessoria Jurídica da Secretaria Geral do TJES para que os servidores Willian Liphau Almeida e Gleisson Dalvi possam anexar o formulário I da Norma de Procedimento (NP) 10, conforme previsto no procedimento 1.1.2 da mesma Norma.

Tudo cumprido, encaminhem-se estes autos à Seção de Compras para realização de pesquisa de preços de mercado, em observância ao procedimento 3 da NP10.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 15/05/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2095422** e o código CRC **86AB1B59**.



SISTEMA DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO I - NP 10 PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Nota: Antes de emitir este formulário, verifique se o conteúdo programático do evento de capacitação externa que pretende participar encontra-se previsto na programação de cursos oferecidos pela EMES.

Nome completo: Willian Liphau Almeida
Cargo/ matrícula: Analista Judiciário 01 - QS - Agente Judiciário - Matrícula nº 03282899
Unidade de Lotação: Seção de Contratação
Assunto: Participação de servidor no 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos

Justificativa da necessidade do evento.	Com a Nova Lei de Licitações, torna-se imprescindível a realização de capacitação, atualização e nivelamento de conhecimentos de gestores e servidores como elementos estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.
Correlação do evento com as atribuições do cargo efetivo (ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de função comissionada ou cargo em comissão), bem como com as atividades desenvolvidas na sua unidade de lotação.	O servidor trabalha na Seção de Contratação, órgão responsável por atribuições relacionadas às aquisições do PJES.
Conteúdo programático.	Vide folder do evento, documento SEI! nº 2056039.
Objetivo.	Capacitar o servidor nos temas/conteúdos trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.



SISTEMA DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO I - NP 10 PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Nota: Antes de emitir este formulário, verifique se o conteúdo programático do evento de capacitação externa que pretende participar encontra-se previsto na programação de cursos oferecidos pela EMES.

Carga Horária.	20 h
Período.	27, 28 e 29 de maio de 2024.
Local de realização.	Centro de Convenções de Vitória, Rua Constant Sodré, nº 157 - Santa Lúcia, Vitória - ES
Público-alvo/ Pré-requisitos exigidos.	Servidores e gestores que atuam em contratações públicas.
Entidade promotora.	M.K. Cursos e Gestão Pública Ltda, CNPJ: 22.755.309/0001-24
Currículo resumido do(s) instrutor(es).	Vide folder do evento, documento SEI! nº 2056039.
Investimento.	R\$ 3.990,00 por servidor (valor com desconto), conforme proposta comercial anexada aos autos, doc. SEI! nº 2094646.

Local, data: Vitória _____, 15 / 05 / 24

(assinatura)



SISTEMA DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO I - NP 10

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Nota: Antes de emitir este formulário, verifique se o conteúdo programático do evento de capacitação externa que pretende participar encontra-se previsto na programação de cursos oferecidos pela EMES.

Nome completo: Gleisson Dalvi
Cargo/ matrícula: ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 205868-34
Unidade de Lotação: Secretaria Geral do Tribunal de Justiça-ES
Assunto: Participação de servidor no 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos

Justificativa da necessidade do evento.	Com a Nova Lei de Licitações, torna-se imprescindível a realização de capacitação, atualização e nivelamento de conhecimentos de gestores e servidores como elementos estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.
Correlação do evento com as atribuições do cargo efetivo (ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de função comissionada ou cargo em comissão), bem como com as atividades desenvolvidas na sua unidade de lotação.	O servidor trabalha na Secretaria Geral, unidade responsável por autorizar as contratações e aquisições do PJES.
Conteúdo programático.	Vide folder do evento, documento SEI! nº 2056039.
Objetivo.	Capacitar o servidor nos temas/conteúdos trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.



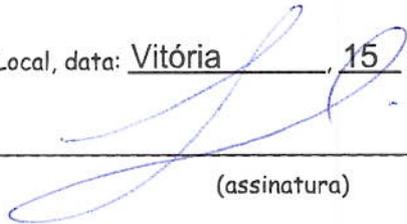
SISTEMA DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO I - NP 10 PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Nota: Antes de emitir este formulário, verifique se o conteúdo programático do evento de capacitação externa que pretende participar encontra-se previsto na programação de cursos oferecidos pela EMES.

Carga Horária.	20 h
Período.	27, 28 e 29 de maio de 2024
Local de realização.	Centro de Convenções de Vitória, Rua Constant Sodré, nº 157 - Santa Lúcia, Vitória - ES
Público-alvo/ Pré-requisitos exigidos.	Servidores e gestores que atuam em contratações públicas.
Entidade promotora.	M.K. Cursos e Gestão Pública Ltda, CNPJ: 22.755.309/0001-24
Currículo resumido do(s) instrutor(es).	Vide folder do evento, documento SEI! nº 2056039.
Investimento.	R\$ 3.990,00 por servidor (valor com desconto), conforme proposta comercial anexada aos autos, doc. SEI! nº 2094646

Local, data: Vitória, 15 / 05 / 24



(assinatura)



TJES SOLICITA DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL TREINAMENTO PROC. 7003162-45.2024.8.08.0000

1 mensagem

WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

16 de maio de 2024 às 09:20

Para: WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>, neila.comercial@mkcursos.com.br

Ofício S/nº SC/TJES Vitória(ES), 16 de Maio de 2024

À empresa: **MK CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Assunto: Inscrição de 02 servidores no curso/treinamento Contratação de duas inscrições no evento *1ª Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste* para **Willian Liphau Almeida** (Seção de Contratação) e **Gleisson Dalvi** (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral), ambos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, indicados pelo Secretário Geral deste órgão.

Prezado(a) Senhora(a),

Visando Instruir processo que trata sobre **Inscrição de 02x servidores em curso/treinamento xxxxxxxxxxxx, nos dias** 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES **ministrado pela empresa** MK Curso e Treinamentos, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Espírito Santo TJ/ES.

Solicitamos que nos envie o mais breve possível, **CÓPIA DIGITALIZADA (COLORIDA se possível)**, dos documentos abaixo relacionados, em conformidade com Artigo 74 da Lei 14.133/2021, atendendo procedimentos administrativos deste órgão e para que possamos instruir **processo acima**.

DOCUMENTOS (DIGITALIZADOS): :

ITEM 1 – DOCUMENTOS: (Relativa a Habilitação Jurídica da Empresa)

1.1 - Contrato Social consolidado e atualizado ou instrumento legal aplicável - e (Alterações)

1.2 - Carteira de Identidade (RG), CNH ou Cartão CPF do Sócio-Administrador; (que irá assinar as declarações).

1.3 - Proposta Comercial (datada e assinada pelo representante legal) - (modelo anexo).

- **ITEM 2 – DECLARAÇÃO de que: (modelo em anexo)**

a) - Não está impedida de contratar com a administração Pública, direta e indireta;

b) - Não foi declarada inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em quaisquer de suas atividades e

c) - Não Parentesco. **(datada e assinada pelo representante legal) - (modelo anexo)**

- **ITEM 3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL: (Certidões Negativas)**

3.9 - CERTIDÃO MUNICIPAL Certidão Negativa de Débitos do Município (Cidade Sede Matriz da Empresa)

-

- **ITEM 4 – COMPROVANTES DE NF/EMPENHO:**

4.1 - Envio de no mínimo 03 (três), comprovantes recentes de pagamento (como notas fiscais eletrônicas, notas de empenho, contratos, por exemplo) do referido serviço, nos moldes do oferecido ao PJ/ES, por órgãos públicos ou privados.

Obs: Favor enviar os e-mails separados para cada Item.

Atenciosamente,

--



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo-TJES.
WASHINGTON LUIZ ALVES - Chefe da Seção de Compras
CNPJ 27.476.100/0001-45
Rua Desembargador Homero Mafra, 89 - **Edf.Greenwich Tower 8º andar**
Enseada do Suá - CEP 29050-275 - Vitória-ES
Tel: 027 3134-4768
E-mail: walves@tjes.jus.br



3-DECLARAÇÃO GERAL1.doc
15K

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.755.309/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2015	
NOME EMPRESARIAL M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. K. CURSOS E TREINAMENTOS		PORTE ME	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIO XII	NUMERO 1061	COMPLEMENTO ANDAR SUPERIOR SALA 3	
CEP 76.801-498	BAIRRO/DISTRITO PEDRINHAS	MUNICIPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MKCURSOS.COM.BR		TELEFONE (69) 9913-7202	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 09:18:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.755.309/0001-24 DUNS®: 936550393
Razão Social: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2024
Receita Municipal	Validade:	16/04/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 16/05/2024 08:59

1 de 1

CPF: 001.XXX.XXX-38 Nome: WASHINGTON LUIZ ALVES

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2024 09:07:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **22.755.309/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.755.309/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:14:05 do dia 07/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A4A5070524111405

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 75021 / 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ:	22.755.309/0001-24
Endereço	Rua PIO XII Nº1061 - ANDAR SUPERIOR; - PEDRINHAS - Porto Velho-RO CEP: 76801498
Finalidade:	Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que **NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Terça-feira, 2 de Abril de 2024, Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br>;

Validade: 90 dias ate 01/07/2024

Chave de validação: 125062c1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000617021

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.755.309/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/05/2024**, válida até **14/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/05/2024.

Autenticação eletrônica: **001C.673A.B840.8180**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.755.309/0001-24**, localizada na **Rua Pio XII, 1061, Piso Superior, Sala 03, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-314, no Município de Porto Velho - RO**, representada legalmente pelo Senhor **KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº **134.935-2 SSP/MT** e do CPF nº **714.190.471-91**, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, e que não emprega menor de dezesseis anos e também não emprega menor na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.



Porto Velho/RO, 17 de abril de 2024

Kleyton Magalhães
Diretor
MK Cursos e Treinamentos



DECLARAÇÃO DE QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA NÃO
É SERVIDOR PÚBLICO

A empresa M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.755.309/0001-24 e Inscrição Estadual/municipal nº 14249437, sediada na Rua/Av. Pio XII, nº 1061, piso superior, sala 03, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-498, município de Porto Velho, UF RO, por seu representante legal, o Senhor KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE, portador da Carteira de Identidade nº 134.9635-2 SSP/MT e do CPF nº 714.190.471-91, declara que não é Servidor Público não possui em seu quadro societário ou laboral nenhum Servidor Público dos quadros do Governo do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024



M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 22.755.309/0001-24



DECLARAÇÃO DE FAMILIARIDADE OU PARENTESCO EMPRESA

MK CURSOS E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.755.309/0001-24, neste ato representada por Sr Kleyton Rubnei Magalhães Duarte, representante legal da empresa, C.P.F. 714.190.471-91, R.G. 13496352 SSP MT, **DECLARA**, para os fins do disposto no art. 2º, inciso V da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Por ser verdade, firmo o presente, responsabilizando-me total e plenamente pelas informações aqui prestadas, sob as penalidades da Lei.



Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2024.

MK CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ – 22.755.309/0001-24

Rua Pio XII, nº 1061, andar superior, sala 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO,
CEP 76.801 498





NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Código de Verificação para Autenticação: 3f3536404

Endereço: Porto Velho, Rondônia, RO, 76801096
CNPJ: 05.903.125/0001-45, E-mail:



Emitido em 16/05/2024 14:31:55

Data Fato Gerador 16/05/2024	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS 1100205 - Porto Velho - RO	Nº da Nota Fiscal 1521
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 3205309 - Vitória - ES	Local de Recolhimento 1100205 - Porto Velho - RO	

PRESTADOR

Razão Social: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: SIGMA CURSOS E TREINAMENTOS
Endereço: Rua PIO XII, 1061, SALA 3 - PEDRINHAS
Porto Velho - RO - CEP: 76801498
E-mail: fiscal@alphacontabilro.com.br - Fone: (69)9920-6586 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 14249437 - CPF/CNPJ: 22.755.309/0001-24

TOMADOR

Razão Social: INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR - ICPL
Endereço: AVENIDA CARLOS DE MEDEIROS, 59, - CENTRO
Baixo Guandu - ES - CEP: 29730000
E-mail: adm.icpl21@gmail.com - Fone: (27) 9754-6969
Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 0000033543 - CPF/CNPJ: 46.984.436/0001-63

SERVIÇO

8.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 INSCRIÇÃO DO 1º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE. REALIZADO NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2024. EM VITÓRIA/ES.

TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL
Ag.: 5083-0
Cc.: 287-9
CNPJ: 22.755.309/0001-24

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
4.290,00	0,00	0,00	4.290,00	4.68	200,77		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)		
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://www.portovelho.ro.gov.br/>



Órgão:	_____
Página:	_____
Processo:	_____
Rubrica:	_____

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL DA SERRA
01.01.00 - Câmara Municipal da Serra

Empenho						
Tipo 1 - ORDINARIO		Evento 004.076 - CURSOS/CAPACITACAO			Número 154-000	Folha 1
Data Emissão 02/05/2024	Vencimento 03/06/2024	Processo 451/2024	Centro de Custos		Requisição 20100008	Reserva 125
Nº Contrato/Convênio	Nº Adit Contrato/Convênio	Documento 1º LICITA SUDES	Licitação 8 - INEXIGIBILIDADE	Motivo da Dispensa da Licitação 101 - Art. 74, caput, Lei 14.133/2021	Nro Licitação 6/2024	

Dotação					
Natureza da Despesa 3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		Nro Reduzido 42	Classificação Funcional 01.031.0041.2.235 - Garantir a atuação Legislativa.		
Sub - Elemento de Despesa 40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		Crédito 1 - ORCAMENTARIO			
Vínculo 1.500.0000.0000 - REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E					

Credor			Código para Dirf		
Razão Social / Fornecedor 187715 - M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA - ME		CNPJ / CPF 22.755.309/0001-24	Código para DIRF		
Endereço RUA RUA PIO XII, 1061		Cidade PORTO VELHO			
Telefone (69) 9913-7202					

Valores				
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
60.000,00	42.060,00	7.980,00	34.080,00	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA - CMS . 1º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE. PERÍODO: 27, 28 e 29/05/2024. VITÓRIA - ES.	7.980,00	7.980,00
Total					7.980,00

Por Extenso
Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais

Local de Entrega

RODRIGO FERREIRA MERLO
SUPERINTENDENTE GERAL

SAULO MARIANO R. NEVES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

ISAAC MIRANDA MORI
COORD. FINANCEIRO



CM SERRA
Departamento de Compras
RUA MAJOR PISSARRA, 245
CEP: 29176-020 - CENTRO - SERRA/ES
CNPJ: 27.450.170/0001-24
Fone/Fax: 3251-8300
Email: compras@camaraserra.es.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
33/2024

1a Via - Fornecedor
2a Via - Proc. de Pgto.
5a Via - Processo
3a Via - Almoxarifado
4a Via - Secretaria

Mod. INEXIGIBILIDADE Nro 6/2024 UG CMS

Números RS's 8 / 2024

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

7.980,00 SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS

Fornecedor 407885 M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA - ME

Nome Fantasia M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA - ME

Endereço RUA RUA PIO XII 1061 ANDAR SUPERIOR SALA 3

Bairro PEDRINHAS

Cidade PORTO VELHO

Estado RO

Cep 76801-498

CNPJ/CPF 22.755.309/0001-24

Telefone (69) 9913-7202

Fax

End. de Internet

E-mail financeiro@mkcursos.com.br

Banco

Agência/Conta

Condição Pagto 5 DIAS

Prazo Entrega 3 DIAS

Local Entrega RUA MAJOR PISSARRA 245

Bairro Entrega CENTRO

Cep Entrega 29176-020

Fonte de Recursos/Convênio

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000451/2024	001.001.000.000.000	00154/2024 R\$ 7.980,00	42 001.001.010310041.2235 / 3.3.90.39.40 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia	
1	3.01.01.0451.2	UND	2,000	.	3.990,0000	7.980,00		
							Total	7.980,00

Curso sobre "1º LICITA SUDESTE – Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste".
- 3 01 01 0451 2

Nota :

Informo a esta empresa, que o acompanhamento dos serviços que, ora serão prestados, estará a cargo do Servidor desta Casa de Leis o Sr. RODRIGO FERREIRA MERLO, nº funcional 4086430.

Autorizo a execução do serviço

SERRA/ES, 02 de maio de 2024



CM SERRA
Departamento de Compras
RUA MAJOR PISSARRA, 245
CEP: 29176-020 - CENTRO - SERRA/ES
CNPJ: 27.450.170/0001-24
Fone/Fax: 3251-8300
Email: compras@camaraserra.es.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
33/2024

1a Via - Fornecedor
2a Via - Proc. de Pcto.
5a Via - Processo

3a Via - Almoarifado
4a Via - Secretaria

Autorização da Compra



MUNICIPIO DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
ESPIRITO SANTO
27.167.410/0001-88
NOTA DE EMPENHO Nº 0000782/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000019
Processo : 0009065/2024
Despesa:
Autorizaçã de Empenho Nº: 000068/2024

Tipo: Ordinário
Data : 15/05/2024
Valor : 19.950,00

Órgão : 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0005 - Apoio Administrativo da Administração e Recursos Humanos
 Projeto/Atividade : 2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas da Administração, Almoxarifado e Patrimônio
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido : 371155 - M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
 Bairro : Pedrinhas
 Endereço : Rua Pio XII
 Telefone Fixo:00
 Celular: 693913 7202

CNPJ/CPF :22.755.309/0001-24
 Cidade : PORTO VELHO
 UF : RONDONIA
 PIS PASEP :

Histórico : Contratação de inscrições para o 1º LICITA SUDESTE - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	84.642,19	Despesa Empenhada	19.950,00	Saldo Disponível	64.692,19
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 107 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000003/2024

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	19.950,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.950,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	19.950,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	19.950,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	19.950,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	19.950,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	19.950,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	19.950,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 15 de maio de 2024

SAULO RODRIGUES
 MEIRELLES:88104028715

Assinado digitalmente por
 SAULO RODRIGUES
 MEIRELLES:88104028715
 Data: 2024.05.15 10:11:54 -
 0300

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
 Sec. Mun. de Administração e dos Recursos Humanos

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO E INSCRIÇÕES NO I LICITA SUDESDE – CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE.

Informamos que recebemos o seu questionamento com relação ao valor cobrado no I LICITA SUDESDE – CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de Maio de 2024.

Pois bem, conforme incisos I, II, III, IV e V §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, diversos são os instrumentos para justificativa de preços, entre os quais a pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, foram localizados eventos similares a serem realizados em maio de 2024 por outras empresas conforme tabela abaixo e documentação em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Connect On Marketing de Eventos	Inove Capacitação e Consultoria	M. K. Educação
1	Congresso de Licitações e Contratações Públicas	nº de participantes	1	5.290,00	5.990,00	4.290,00

Ainda quanto aos preços praticados pela própria empresa (M. K Educação) no evento II CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no evento I LICITA SUDESDE – CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REGIÃO SUDESTE, a que se destacar que cada evento é único, e que o valor das inscrições leva-se em consideração os custos praticados no local da realização do evento, como por exemplo o custo unitário do Coffee-break em Porto Velho – RO foi de R\$34,00, já o valor estimado em Vitória – ES é de R\$56,00. Nos demais custos envolvidos como espaço onde evento será realizado, despesas com passagens aéreas, hospedagem, refeições sofrem variação de local para local. E são estes custos que interferem no valor praticado em um e outro evento, razão pela qual o valor praticado no I LICITA SUDESDE ser superior ao praticado no II CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICA.

Destaca-se por fim, que embora haja diferença entre um e outro evento, quando comparados com eventos similares, o I LICITA SUDESDE apresenta um valor bem inferior ao cobrado por outras empresas conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,



Kleyton Rubnei Magalhães Duarte

Diretor

MK Cursos e Treinamentos





M. K. CURSOS E TREINAMENTOS

PIO XII, 1061 - ANDAR SUPERIOR SALA 3 - PEDRINHAS -
Porto Velho - RO - CEP: 76801-498

(69) 9913-7202

neila.comercial@mkcursos.com.br

M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 22755309000124

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (27) 3334-2382
 CNPJ: 27.476.100/0001-45 SASANTOS@TJ.ES.GOV.BR

DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA 60, 60 - ENSEADA DO SUA - Vitória - ES - CEP: 29050-906

Validade da proposta
 26/05/2024

Agradecemos pelo interesse em nossos serviços e pela oportunidade de fornecer uma proposta de orçamento para o seu órgão. Nosso compromisso é oferecer a melhor qualidade de treinamento com condições especiais para atender às necessidades da sua equipe.

Segue abaixo a tabela de preços com descontos especiais para inscrições em lotes:

Segundo Lote - Válido até [data atual]:

- R\$4.290,00 (Quatro Mil Duzentos e Noventa Reais) para uma ou duas inscrições do mesmo órgão, cada;
- R\$4.190,00 (Três Mil Oitocentos e Noventa Reais) para turmas de três a seis inscritos do mesmo órgão, cada;
- R\$4.090,00 (Quatro Mil e Noventa Reais) para turmas de sete ou mais inscritos do mesmo órgão, cada.

Primeiro Lote - Vencido em 31/03:

- R\$3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais) para uma ou duas inscrições do mesmo órgão, cada;
- R\$3.890,00 (Três Mil Oitocentos e Noventa Reais) para turmas de três a seis inscritos do mesmo órgão, cada;
- R\$3.790,00 (Três Mil Setecentos e Noventa Reais) para turmas de sete ou mais inscritos do mesmo órgão, cada.

Oferecemos a flexibilidade de praticar o valor do primeiro lote, mesmo após a data de vencimento, para atender às suas necessidades.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
2	1º LICITA SUDESTE	Inscrição	4.290,00	8.580,00
			Total	8.580,00
			Descontos	600,00
			Valor líquido	7.980,00

22.755.309/0001-24
 M. K. Cursos e Treinamentos Ltda
 Rua: Pio XII, nº 1061 S 03 Piso Superior
 B. Pedrinhas - CEP 76801-498
Porto Velho -- **RO**

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

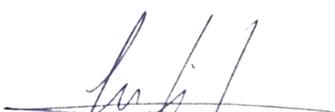
A **M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.755.309/0001-24, localizada na Rua Pio XII, 1061, andar superior, sala 3, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-498, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **KLEYTON MAGALHÃES DUARTE**, sob as penas da lei **DECLARA** que promoverá o **1º LICITA SUDESTE – CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE**, que acontecerá na cidade de Vitória/ES entre os dias 27/05 e 29/05/2024 e contará com os seguintes palestrantes:

- Benjamin Zymler
- Paulo Alves
- Lindineide Cardoso
- Murilo Jacoby
- Michelle Marry
- Guilherme Nunes
- Renila Bragagnoli
- Tatiana Camarão
- Vanessa Ventura
- Jandeson Barbosa
- Victor Amorim
- Luiz Mattos
- Domingos A. Taufner
- Edmar Camata
- Anderson Pedra

DECLARA ainda que a **MK CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA** comercializa com **EXCLUSIVIDADE** as inscrições do evento.

Por ser verdade, firma o presente.

Porto Velho, 11 de abril de 2024



Kleyton Magalhães
Diretor

MK Cursos e Treinamentos





COTAÇÃO DE PREÇOS

FORMULÁRIO III (NP 01)

7003162-
45.2024.8.08.000
0

Preços em Reais (R\$)

1	Inscrições de 02 SERVIDORES no evento 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste dos servidores: Willian Liphau Almeida (Seção de Contratação) e Gleisson Dalvi (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral). O evento será realizado no período de 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES, pela empresa MK Curso e Treinamentos.	Quantidade:	2		
Nome da Empresa		Telefone	CNPJ	Valor Cotado	
NE 154-000 - CAMARA MUNICIPAL DA SERRA				3.990,00	
NE 0000782/2024 MUNICIPIO DE LINHARES - SECRETARIA MUN DE ADM E RECURSO.				3.990,00	
NF - 1521 - INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR - ICPL				4.290,00	
Valores referenciais calculados através da média.					
				Preço Unitário Referencial	4.090,00
				Preço Total Referencial	8.180,00

	Valor Total Referencial
	8.180,00
PROPOSTA	7.980,00

	Valor Total Referencial Unitário
	4.090,00
PROPOSTA	3.990,00

Washington Luiz Alves
Chefe da seção de compras
17/05/2024

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio.
A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se CV ≤ 25% o preço referencial será a média. Se CV > 25%, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE COMPRAS**

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto: : **Pesquisa Mercado NP 10.01** - Capacitação de 02 Servidores **Willian Liphaus Almeida** (Seção de Contratação) e **Gleisson Dalvi** (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral) no evento *1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste*, ministrado pela empresa **M.K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos.

1 - OBJETIVO: Instruir o processo com vistas a eventual Contratação, referente a inscrição de **02 (dois) Servidores: Willian Liphaus Almeida** (Seção de Contratação) e **Gleisson Dalvi** (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral),

No "Treinamento no Curso evento *1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste*, nos dias 27, 28 e 29 de Maio de 2024, na cidade de Vitória-ES com a carga horária total prevista de 20 horas, ministrado pela empresa **M.K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.** CNPJ : 22.755.309/0001-24 com valor de cada inscrição de R\$ 4.290,00. com sede em Porto Velho - RO, conforme solicitação feita pela **ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES.**

2 - DELIMITAÇÃO DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS: Após o recebimento neste setor em **16/05/2024** dos presentes autos nesta seção para instrução processual, conforme se observa, no **Doc. nº. 2096342**, foi solicitado a empresa, o envio da proposta comercial, toda documentação e no mínimo 03 (três comprovantes de pagamentos do curso realizado) a outros órgão ou empresas, referente (*1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste*, na cidade de **Vitória-ES**, a carga horária total prevista é de 20 horas, ministrado ela empresa **M.K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nas disposições do inc. III, o legislador considerou inelegível a licitação por haver inviabilidade de competição quando a contratação envolver serviço que atenda, simultaneamente, a três condições:

a) que seja um serviço técnico especializado;

b) que seja um serviço de natureza predominantemente intelectual;

c) que o serviço seja contratado junto a profissional ou empresa de notória especialização.

Informo que para elaboração da pesquisa de preços seguiu-se o que determina a, **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021**: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges/-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>, obedecendo seus parâmetros.

Consta nos autos para a instrução processual:

Doc. nº. 2096342, e-mail solicitando toda documentação necessária para a instrução processual; **Doc. nº. 2056039**, programação completa/cronograma do (1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste); **Doc. nº. 2096054 e 2096154**, consta FORMULÁRIOS I - NP 10, Participação de Servidores em Evento de Capacitação, com a justificativa da necessidade do evento, carga horária, período, local; **Doc. nº. 2096343** documentação da empresa com CI do Responsável; **Doc. nº. 2096344**, Certidões de Regularidade Fiscal; **Doc. nº. 2096345**, Declaração de Não Impedimento, Menor e Não Parentesco; **Doc. nº. 2096344** Justificativa de Preços Empenhos/Notas Fiscais; **Doc. nº. 2096349**, Declaração de Exclusividade e **Doc. nº. 2096348** Proposta Comercial .

Após levantamento, foi calculado os valores estimados dos itens, conforme Planilha de Preços Referenciais anexa aos **Doc. nº. 2096349**, Formulário III - NP 01. Que esta sendo nesta data, validado por mim.

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se $CV \leq 25\%$ o preço referencial será a média. Se $CV > 25\%$, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.

3 - CONCLUSÃO: Comunico que o prazo para finalizar o procedimento é até o dia **22/05/2024**, estando dentro do prazo estabelecido na **Norma de Procedimento 10.01 - (CURSO CAPACITAÇÃO)**, de **05 dias úteis**.

Desta forma, encaminhamos os presentes autos para apreciação e providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, CHEFE DE SECAO DE COMPRAS**, em 17/05/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2098264** e o código CRC **7A05F06E**.

7003162-45.2024.8.08.0000

2098264v5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto: 1º LICITA SUDESTE - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste.

À Secretaria de Infraestrutura:

Tratam os autos de solicitação desta Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, com vistas à participação de 02 (dois) servidores no **Curso 1º Licita Sudeste, previsto para os dias 27 a 29 de maio de 2024**, oferecido pela **empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

No documento 2056039 consta o folder e proposta da empresa, contendo as condições do curso, tais como conteúdo programático, metodologia, carga horária, entre outros.

Os documentos 2096054 e 2096154 contemplam os Formulários de Inscrição (Formulário I – NP 10), os quais explicitam o objeto da contratação e sua justificativa técnica, que aponta as peculiaridades do evento a ser contratado – notadamente a sua situação de inviabilidade de competição, bem como apresenta a previsão de custos e a forma de execução.

Na Informação 2065151 consta nossa manifestação, demonstrando a importância da capacitação pretendida.

No documento 2080475 consta Decisão do Exmo. Sr. Desembargador Diretor da EMES, deferindo a participação de 02 (dois) servidores.

Consta Despacho da Secretaria Geral (2093239) indicando os nomes dos servidores que participarão do evento, **Willian Liphau Almeida** (Seção de Contratação) e **Gleisson Dalvi** (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral).

Para fins de justificativa do preço, foi realizada coleta de preços pela Seção de Compras, a qual validamos, conforme Planilha (2096365) e Informação (2098264), cujo preço a ser praticado pela empresa é de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) para as duas**

inscrições, já com o desconto concedido pela empresa. A proposta comercial consta no documento 2094646.

Nos documentos 2096343, 2096344, 2096345, 2096349 constam as documentações da empresa, incluindo as Certidões de Regularidade Fiscal, as quais se encontram dentro do prazo de validade.

Assim, valido os procedimentos realizados pela Seção de Compras.

Analisando o processo, vejamos:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei n.º 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular...".

"A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed.,pág.111)

"(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II" (grifou-se)

Asseverou, ainda, que:

"A aplicação da Lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador." (grifou-se) (Decisão 439/1998-Plenário, Sessão 15/07/1998-DOU 23/07/1998, pag 3)

Observa-se que no trecho acima é mencionada a Lei nº 8.666/93. Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, o entendimento se manteve.

Verifica-se que há compatibilidade na hipótese de **inexigibilidade de licitação para o presente caso, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, considerando a previsão contida no no **Art. 74, inc. III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ademais, informamos que a presente despesa se enquadra nas **exceções estabelecidas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, substituindo-se o contrato pela nota de empenho de despesa.**

Após análise dessa Secretaria, sugerimos o prosseguimento do presente processo em conformidade com o item 3.3 da NP 10.01, devendo os autos ser encaminhados em momento oportuno à Assessoria Jurídica da Presidência para emissão parecer, com conteúdo técnico-jurídico, examinando, prévia e conclusivamente o procedimento, constituindo também instrumento de verificação da legalidade da presente contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 17/05/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2098337** e o código CRC **C834C3B2**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto: 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste.

À Escola da Magistratura,

Ratifico os procedimentos adotados pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos/Seção de Compras [2096365](#), [2098264](#) e [2098337](#) (N. P. 10.01 - 3.3.1) e encaminho o processo a essa unidade para solicitar reserva orçamentária (3.3.2).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU DIAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 17/05/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2098405** e o código CRC **2FB1D3ED**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SOLICITAÇÃO DE RESERVA

Solicitação de Reserva Nº 29/2024 - ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Em 17 de maio de 2024.

Reforço da Nota de Reserva? (se sim, informar nº): (INCLUIR REFERENCIA DO Nº SEI)			
UNIDADE GESTORA	030101	PROGRAMA DE TRABALHO	4020
MICRO-REGIÃO	50	ÁREA	Emes
PLANO ORÇAMENTÁRIO	1474		

NATUREZA (1): 3.3.90.47

SUBITEM DE DESPESA	VALOR
18 (servidores - 2ª instância)	R\$7.980,00

NATUREZA (2): _____

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

NATUREZA (3): _____

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

PROJETO PREVISTO NO ORÇAMENTO (Especificar):
NOVO PROJETO A SER REALIZADO (Especificar):
INSUFICIENCIA DE SALDO? / ORIGEM DO RECURSO?

INDICAÇÃO DE PROJETO QUE NÃO SERÁ REALIZADO OU SUPRIMIDO E VALOR A SER REMANEJADO

PROJETO	Destino	Plano Orçamentário	NATUREZA	SUBITEM	MICRO-REGIÃO	VALOR

Assinam este documento o Gestor indicado no Termo de Referência, sua Chefia Imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 17/05/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 17/05/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2099687** e o código CRC **9D1270D9**.

7003162-45.2024.8.08.0000

2099687v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto: Reserva orçamentária e parecer jurídico

Remeto os autos à Seção de Empenho e Classificação de Despesas para a emissão da Reserva Orçamentária, conforme formulário 2099687.

Após a devida emissão da reserva orçamentária, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica - Licitações e Contratos para elaboração de Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 17/05/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2099701** e o código CRC **7EE22535**.

7003162-45.2024.8.08.0000

2099701v4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
SECAO DE EMPENHO E CLASSIFICACAO DE DESPESA

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

A Emes

Devolvo os autos, para informar a classificação da despesa correta.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ**,
ANALISTA JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE, em 18/05/2024, às 11:37, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2099900**
e o código CRC **7C425D3C**.

7003162-45.2024.8.08.0000

2099900v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SOLICITAÇÃO DE RESERVA

Solicitação de Reserva Nº 30/2024 - ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Em 20 de maio de 2024.

Reforço da Nota de Reserva? (se sim, informar nº): (INCLUIR REFERENCIA DO Nº SEI)			
UNIDADE GESTORA	030101	PROGRAMA DE TRABALHO	4020
MICRO-REGIÃO	50	ÁREA	Emes
PLANO ORÇAMENTÁRIO	1474		

NATUREZA (1): 3.3.90.39

SUBITEM DE DESPESA	VALOR
48 (servidores - 2ª instância)	R\$ 7.980,00

NATUREZA (2): _____

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

NATUREZA (3): _____

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

PROJETO PREVISTO NO ORÇAMENTO (Especificar):
NOVO PROJETO A SER REALIZADO (Especificar):
INSUFICIENCIA DE SALDO? / ORIGEM DO RECURSO?

INDICAÇÃO DE PROJETO QUE NÃO SERÁ REALIZADO OU SUPRIMIDO E VALOR A SER REMANEJADO

PROJETO	Destino	Plano Orçamentário	NATUREZA	SUBITEM	MICRO-REGIÃO	VALOR

Assinam este documento o Gestor indicado no Termo de Referência, sua Chefia Imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA RONCONI CORBELARI, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 20/05/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 20/05/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2100406** e o código CRC **AB7D745F**.

7003162-45.2024.8.08.0000

2100406v2

Nota de Reserva

Identificação

Unidade Gestora 030101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Número do Documento 2024NR00264	Data de Emissão 20/05/24
Tipo Alteração	NR Original	Valor 7.980,00

Detalhamento

Programa de trabalho	10.03.101.02.061. 0023. 4020 - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Microrregião	50 - METROPOLITANA
Município	Não informado
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte	000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Natureza	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Orçamentário	001474 - EMES - Capacitação e Treinamento Servidores
Processo	7003162452024

Itens

Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor
00 - NÃO DEFINIDO	63.115,00	7.980,00

Observação

DESPESAS PARA MINISTRAR CURSO

Emitente

Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira 98578120744 - FLAVIO BEZERRA SARMENTO	Usuário Margareth Rampinelli Moro Queiroz
--	--

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 20/05/24 às 14:45.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 20/05/24 às 14:45.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - P/JES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA
SECAO DE EMPENHO E CLASSIFICACAO DE DESPESA

Processo: 7003162-45.2024.8.08.0000

Ao (À) Assessoria Jurídica - Licitações e Contratos

Em 20 de maio de 2024.

Visando subsidiar o cumprimento do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/00 pelo ordenador de despesa, infere-se que a almejada despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente registrando a disponibilidade orçamentária. Neste sentido, certifica-se que:

Estão juntadas as Reserva (s) Orçamentária (s)	Nº SEI: 2100952
Reservas Orçamentárias	Nº da Reserva: 2024nr00264
Foi observada a Norma de Procedimentos vigente	Nº da norma:10.01

Desta forma, a (s) Nota (s) de Reserva (s) estão devidamente atestadas pelo (a) Coordenador (a) de Execução Orçamentária e Financeira e todos os procedimentos validados pelo (a) Secretário (a) de Finanças e Execução Orçamentária, os quais assinam o presente documento em conformidade com os itens da Norma de Procedimentos vigentes no âmbito do PJ/ES e acima identificada. Na ausência de um dos dois, será assinado pela Coordenadora de Contabilidade.

Assinam neste documento: o Servidor responsável pela informação, o Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira (exceto no caso das contratações emergenciais - NP.01.05) e o Secretário de Finanças e Execução Orçamentária.

Fluxos atuais das Normas de Procedimentos:

NP.01.01 - LICITAÇÃO - ITENS 5.3.1 (sem ser RP) item 15.3.1 - caso seja RP	NP.01.02 e NP 01.03- DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO DIRETA ITENS 4.3.1	NP.01.04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 6.3.1	NP.01.05 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (ver itens abaixo)	NP.01.06-A PRORROGAÇÃO ITENS 5.3.1	NP.01.06-B REACTUAÇÃO/ NP.01.06-E - ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ITENS 3.4.1	NP.01-06-C APOSTILAMENTO ITENS4.3.1	NP 10.01 ITENS 5.2.1 E 5.3.1	NP.01-06-D REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ITENS 4.3.1
Seção de Contratação- caso não seja RP Caso seja RP. a) Secretaria Geral, havendo Contrato/Ata de Registro de Preços	01.02 -		Se tiver					

de peças, para assinatura dos respectivos termos. b) Unidade Demandante, se NÃO HOUVER contrato/ata de RP, para envio do empenho ao futuro contratado.	01.02 Compras, Licitação e Contratos 01.03 - Seção de Contratação	Secretaria Competente	contrato - Item 5.2.1 - Compras Se não tiver contrato - Item 6.2.2 - Ass Jurídica	Secretaria Geral	Secretaria Geral	Ass Jurídica	Assessoria Jurídica Licitações e Contratos	Secretaria Geral
---	---	--------------------------	---	---------------------	---------------------	--------------	--	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ, ANALISTA JUDICIARIO AA SEM ESPECIALIDADE**, em 20/05/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO BEZERRA SARMENTO, COORDENADOR DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA**, em 20/05/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA FRANCA GUINZANI, SECRETARIO DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**, em 20/05/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2100959** e o código CRC **89BB3FA0**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENCIA
ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto:

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos com o intuito de contratar a inscrição de servidores do Poder Judiciário Estadual no **Congresso 1º Licita Sudeste (Licitações e Contratos)** a ser realizado no período de 27 a 29/05/2024, no Centro de Convenções de Vitória/ES, com carga horária de 20 horas, pela empresa **M.K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.755.309/0001-24.

Em seguida, a EMES deferiu, em exame preliminar, a participação no curso de 2 (dois) servidores (2080475).

Foram, então, a partir dessa decisão, elaborados o estudo técnico preliminar (2094842) e o termo de referência (2095065).

O preço, R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), foi justificado a partir da proposta comercial (2094646) e das notas fiscais relativas à aquisição por outros órgãos (2096347), tendo sido o feito instruído, ainda, com a declaração de exclusividade na promoção do evento (2096349), produzindo-se a planilha comparativa (2096365).

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos concluiu pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação (2098337).

Fez-se a reserva orçamentária (2100952).

O feito, então, foi submetido à Assessoria Jurídica.

É o relatório do essencial.

A [Constituição Federal de 1988](#), em seu [art. 37, inciso XXI](#), exige que as contratações da Administração sejam precedidas de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Tradicionalmente, as hipóteses em que essa regra é excepcionada são agrupadas sob o gênero "contratação direta", dividindo-se em dois subgrupos: (a) a dispensa de licitação, em que o certame é possível, mas pode ser afastado discricionariamente diante de uma das hipóteses taxativamente tratadas na lei; e (b) a inexigibilidade de licitação, em que o certame não seria capaz de alcançar sua finalidade, seja por uma verdadeira impossibilidade lógica, seja por peculiaridades dos potenciais contratados ou do objeto do contrato.

A [Lei Federal nº 14.133/2021](#) trata da contratação direta, de forma geral, nos [arts. 72 e 73](#), reservando o [art. 74](#) à inexigibilidade de licitação e o [art. 75](#) à dispensa de licitação. Na parte geral, merece transcrição o [art. 72](#), que traz os elementos imprescindíveis que devem instruir o procedimento prévio à contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Seguindo premissas bem assentadas ainda sob a [Lei nº 8.666/93](#), o novo estatuto disciplinou a inexigibilidade de licitação mediante uma previsão genérica, seguida de uma exemplificação, em rol não taxativo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A partir dessa disciplina, passo a analisar o caso dos autos.

Segundo se colhe do termo de referência, pretende-se a contratação da inscrição de servidores do Poder Judiciário Estadual no Congresso 1º Licita Sudeste (Licitações e Contratos), a ser realizado no período de 27 a 29/05/2024, no Centro de Convenções de Vitória/ES, com carga horária de 20 horas, promovido pela empresa M.K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O caso, portanto, refere-se ao [art. 74, III, "f"](#), acima transcrito, um dos exemplos dados pela própria lei de hipótese em que a licitação há de ser considerada inviável.

Subsumindo-se, assim, a uma das hipóteses tratadas expressamente, são desnecessárias maiores considerações para concluir que o caso é mesmo daqueles em que a inexigibilidade resta configurada.

Não obstante, vale salientar que, nessa linha, ainda quando da vigência da antiga lei de licitações, o Tribunal de Contas da União editou a [Súmula nº 252](#), a qual prescreve que “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

Seguindo essa premissa, apesar de ser a regra em nosso ordenamento a realização de licitação previamente à contratação, a doutrina e a jurisprudência vêm entendendo que os casos de inscrição de servidores para participação de cursos de aperfeiçoamento enquadravam-se dentre as hipóteses de inexigibilidade de licitação, sujeitando-se à contratação direta, conforme previsto no [art. 25, inciso II](#), combinado com o [inciso VI do art. 13](#), ambos da [Lei nº 8.666/93](#), o que, no meu entender, não se modificou com o advento da [Lei nº 14.133/2021](#), pois basicamente foram mantidos os requisitos para a contratação de serviços técnicos - o que se pode entender, na atual conjuntura legal como aqueles especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especializada.

No intuito de respaldar aquele entendimento jurisprudencial, é oportuno destacar trecho do acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União:

“Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, **considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.**” [Decisão nº 439/1998, Plenário; Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara.] (Grifei)

Nesse mesmo prisma, a matéria, objeto da contratação, foi tratada especificamente pela Advocacia Geral da União, na Orientação Normativa nº 18/2009, com a redação dada pela Portaria AGU nº 382, de 21 de dezembro de 2018¹. Reafirmo que, embora editada à luz da [Lei nº 8.666/93](#), seus fundamentos permanecem compatíveis com a [NLLC](#), merecendo destaque:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS. O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE

DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI N° 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

Na mesma linha, o Enunciado nº 69/2020 do DEPCONSU/PGF:

A Orientação Normativa AGU n. 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, §1º, da Lei n. 8.666/93. (Fonte: Parecer n. 00003/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. NUP 00407.000072/2020-36 - Seq. 15)

De igual modo, o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes lecionava que: *“É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição.”* [JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. 9 ed., 2011, p. 552.]

Destaco, também, pela redação da referida Orientação Normativa, que, acaso não se tratar de serviço com profissionais ou empresas de notória especialização, a contratação de curso aberto ou fechado ainda poderá ser formalizada de forma direta, com base no art. 74, *caput*, se demonstrada a inviabilidade de competição em razão, por exemplo, das peculiaridades que circunscrevem o caso concreto, como local e data do evento, prazo para inscrição, conteúdo programático, metodologia didática adotada, dentre outros elementos comprovados na instrução dos autos, demonstrem que há inequívoca inviabilidade de competição (DESPACHO nº 976/2018/GAB/CGU/AGU).

Voltando ao caso dos autos, a EMES concluiu pela utilidade da participação no evento como forma de qualificação do servidor para o desempenho de suas funções (2080475).

Nota-se, assim, que a unidade responsável pelo aperfeiçoamento e qualificação dos servidores do Poder Judiciário, ao atestar a importância do curso, demonstrou ser justificada a contratação.

Adiante, nos termos da lei, é necessário justificar a escolha do prestador do serviço, o preço e verificar o cumprimento dos demais requisitos do [art. 72](#), notadamente a existência de recursos orçamentários e preenchimento dos requisitos de habilitação.

No que se refere à escolha do prestador de serviços, destaco que, neste caso, o interesse da Administração é a contratação de uma empresa específica, de modo que a singularidade deve ser aferida primeiro em relação a esta.

Por essa razão, juntou-se aos autos declaração de exclusividade na promoção do evento, emitida pela potencial contratada (2096349).

Nesse contexto, sendo a EMES, além de ordenadora de despesas desta espécie², unidade administrativa voltada especificamente ao aperfeiçoamento e à especialização de magistrados e servidores, conforme estabelecem o [art. 38-U, II, da LEC nº 234/2002](#) e o [art. 28 da Resolução nº 75/2011](#), que fixa suas atribuições, a conclusão pela pertinência da participação de 2 servidores no evento (2080475), considerada a mencionada declaração, basta como justificativa, não incumbindo à Assessoria Jurídica se imiscuir no mérito da análise empreendida.

Sobre o preço, colhe-se do termo de referência que é fixado com fundamento na proposta comercial da empresa, tendo sido verificado pela Seção de Compras que encontra consonância no valor pago por outros órgãos pela mesma contratação (2096365), o que também

dispensa maiores considerações.

Ademais, sendo inviável a competição, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, certo é que muitas vezes não é possível a realização de pesquisa de preços de mercado, diante da singularidade e especificidade do objeto pretendido. Mas, ainda assim, é necessária a demonstração da razoabilidade do preço, que pode ser procedida por meio de outros parâmetros, de acordo com o entendimento já consagrado pelo Tribunal de Contas da União, proferido no [Acórdão nº 2.611/2007](#), conforme trecho a seguir transcrito:

“Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo”. (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007)

Um desses parâmetros, bastante utilizado na prática, é a apuração por meio de notas fiscais da contratada relativas a fornecimento de bens ou prestação de serviços, em quantidades semelhantes, a outros órgãos do Poder Público ou a particulares. Nesse sentido é a Orientação Normativa AGU nº 17/2009, com redação dada pela Portaria AGU nº 572, de 13 de dezembro de 2011³, senão vejamos:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

No caso em apreço, como dito, o setor competente deste Tribunal de Justiça acostou aos autos notas fiscais e outros documentos comprovando os valores praticados pela contratada junto a outras entidades, concluindo-se, ao final, pela razoabilidade da proposta.

Superada essa questão, dado o preço cobrado para participação, providenciou-se a reserva das dotações necessárias.

Por todo o exposto, concluo, a partir das informações constantes dos autos que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, é lícita, nos termos do [art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021](#).

São as considerações que submeto ao exame da Coordenadoria Administrativa Pedagógica da EMES, nos termos do item 8.1.2 da [NP 01.02](#).

1 <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/onsagu>> Acesso em: 21 maio 2024

2 Art. 48, §3º, VIII, RITJES, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Regimental nº 05/2016

3 <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/onsagu>> Acesso em: 21 maio 2024



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LINO BATISTA, ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS 03**, em 21/05/2024, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2101922** e o código CRC **C3FECD61**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

AUTORIZAÇÃO Nº 2102461 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMES

Trata-se de processo administrativo para contratação de duas inscrições no **1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste** a ser realizado presencialmente pela empresa *M.K. Cursos e Treinamentos*, no período de 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES, com carga horária de 20 horas-aula, para Willian Liphau Almeida (Seção de Contratação) e Gleisson Dalvi (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral), conforme formulários 2096054 e 2096154.

De acordo com o descrito na proposta comercial do evento 2094646, o valor de duas inscrições no Congresso é de **R\$7.980,00**.

Pois bem.

A Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo é a unidade responsável pelas ações de capacitação e treinamento de recursos humanos do Poder Judiciário Estadual do Espírito Santo.

Com o advento da Emenda Regimental nº 05/2016, que alterou o art. 48, §3º, VIII do Regimento Interino do TJES, o ordenamento de despesa e emissão de empenho vinculado ao orçamento da Escola da Magistratura é de responsabilidade desta unidade, especificamente a Coordenadora Administrativa da EMES.

Dito isso, destaco que o presente procedimento encontra-se instruído nos termos da NP 01.02, mormente quanto à previsão orçamentária no PPA, LDO e LOA, reserva orçamentária e a regularidade do procedimento licitatório, que foi atestada por parecer da Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, à vista do contido no presente procedimento, com fulcro nas informações da unidade competente, em estando a presente despesa adequada com a Lei Orçamentária Anual, com dotação específica suficiente e compatível com o Plano Plurianual de Aplicações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **AUTORIZO** a contratação em favor da empresa *M.K. Cursos e Treinamentos*, no valor total de **R\$7.980,00** referente a duas inscrições no **1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste** sendo a contratação custeada pelo elemento de despesa 3.3.90.39.48 (treinamento de servidores - 2ª instância).

Em 21 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAYNE SERAFIM MORO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 21/05/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2102461** e o código CRC **690A6693**.

Aviso de contratação direta IL037/2024**Categoria:** Avisos de contratação direta**Data de disponibilização:** Quarta, 22 de Mai de 2024**Número da edição:** 7070**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL037/2024
PROCESSO SEI Nº 7003162-45.2024.8.08.0000
CIC-TCEES n.º 2024.500J1200001.10.0039
PNCP nº 27476100000145-1-000071/2024**

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO torna público, de acordo com a Lei 14.133/2021, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor de **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.755.309/0001-24 ,para contratação de duas inscrições no 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, a ser realizado presencialmente pela empresa M.K. Cursos e Treinamentos, no período de 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES, com carga horária de 20 horas-aula, para Willian Liphau Almeida (Seção de Contratação) e Gleisson Dalvi (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral), pelo valor total de **R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta) reais.

A inexigibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021.

Vitória/ES, 21 de maio de 2024.

LORRAYNE SERAFIM MORO
Coordenadora Administrativa da EMES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2024

Última atualização 21/05/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO **Unidade compradora:** 925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO**Modalidade de contratação:** Inexigibilidade **Ampla legal:** Lei 14.133/2021 Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 27476100000145-1-000071/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de duas inscrições no 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, a ser realizado presencialmente pela empresa M.K. Cursos e Treinamentos, no período de 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES, com carga horária de 20 horas-aula, para Willian Liphau Almeida (Seção de Contratação) e Gleisson Dalvi (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral).

Informação complementar:

Não há.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.980,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	2	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

Processo nº: 7003162-45.2024.8.08.0000

Assunto: 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste.

À Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo - EMES,

Trata-se de procedimento administrativo, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor de **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.755.309/0001-24 ,para contratação de duas inscrições no 1º Licita Sudeste - Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, a ser realizado presencialmente pela empresa M.K. Cursos e Treinamentos, no período de 27 a 29 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES, com carga horária de 20 horas-aula, para Willian Liphaus Almeida (Seção de Contratação) e Gleisson Dalvi (Assessoria Jurídica da Secretaria Geral), pelo valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta) reais.

Vieram os autos a esta Seção, por força do despacho (2102461), solicitando a publicação do procedimento de Contratação Direta.

Assim sendo, após a devida publicação do Aviso de Contratação Direta no Diário da Justiça (2104328) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (2104333), encaminhamos os autos para prosseguimento conforme item 12 da NP 01.02.

Ressaltamos a necessidade de o gestor do contrato cadastrar as informações no Sistema CidadES Contratação, conforme OS 001/2022 da Secretaria Geral, publicada em 22/03/2022.

Atenciosamente,

